DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N. º 2.004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento anual e incluir o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, para suplementar na atividade 10.301.0120.2079.0000 – Emenda 15.598-Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, vínculo 300.xxx (a classificar), no montante de R$ 13.068,25 (Treze mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10. – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2079.0000–Emenda 15598 - Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.068,25

Parágrafo único - Caso se faça necessária à utilização de rendimentos auferidos com a aplicação financeira e/ ou a devolução de valores não utilizados, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos oriundos do exercício anterior e rendimentos de aplicação, auferidos na conta corrente bancária nº 624006-8, Caixa Federal, Agência 4207-2, saldo atualizado em 31/10/2017.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

LEI N.º 2.005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2017, Créditos Adicionais Suplementares no montante de R$ 118.741,17 (Cento e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.05 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.452.0180.2281.0000 – Fundo Municipal de Iluminação Pública

Ficha 179

3.3.90.30.00 – Material de consumo R$ 78.741,17

Ficha 180

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

R$ 40.000,00

Total R$ 118.741,17

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fontes de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 014 - classificação nº 1230.00.00.00 no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e de superávit financeiro no valor de R$ 51.741,17 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), referentes a recursos oriundos dos exercícios anteriores auferidos na conta corrente bancária nº 130.106-3, Banco Do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

LEI N.º 2.006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação nas atividades 12.361.0154.2060.0000 e 12.361.0154.2061.0000, no valor total de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico

12.361.0154.2060.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos - Estado

Ficha 062

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 172.000,00

12.361.0154.2061.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos - Federal

Ficha 068

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
R$ 52.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 062 – Classificação nº 1721.35.01.00 no valor de R$ 52.000,00 e ficha de receita nº 078 – Classificação nº 1762.02.01.00 no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

LEI N. º 2.007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para incluir elemento de despesa ao Orçamento Anual."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual, incluir a atividade 15.451.0180.1265.0000 e elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no montante de R$ 316.749,99 (trezentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), na forma abaixo especificada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

02.05- DIRETORIA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15.Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.0180-Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1265.0000 - Pavimentação, Recapeamento e Execução de Guias e Sarjetas - Convênio 269/2017.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 316.749,99

Parágrafo único - Caso se faça necessária à utilização de rendimentos auferidos com a aplicação financeira e/ou a devolução de valores não utilizados, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes do Convênio 269/2017 – Processo 1088951/2017, firmado entre o Município de Arealva e Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado